



ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS AMARBANDAS

CNPJ: 23.941.344/0001-09 Inscrição Estadual: Isento
Praça Capitão Inácio – Nº 44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000
Email: amarbandasmarianamg@gmail.com



1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente)		CNPJ Nº		
Associação Marianense de Bandas - AMARBANDAS		23.941.344/0001-09		
Endereço Praça Capitão Inácio Vieira – Nº44 – Passagem de Mariana				
Cidade	U.F.	C.E.P	Telefone	Email
Mariana	M.G.	35.420.000	(31) 98567-1267	amarbandasmarianamg@gmail.com
Nome do Responsável	CPF:		C.I.	CARGO:
Jose Luiz Papa	581.888.356-68		M – 6.185.032	Presidente
Endereço do Responsável			CEP:	Telefone de Contato:
Rua do Campinho N° 141-Passagem de Mariana – Mariana - MG			35.420-000	(31) 98567-1267

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: BANDAS DE MARIANA – NOVOS TEMPOS	Período de execução (Início e Término) 01.12.2020 28.02.2021
Identificação do Objeto: Fortalecer as bandas do município de Mariana na retomada das atividades.	
Justificativa da Proposição: As 11 (onze) Bandas de Música Cívica de Mariana, são expressão de uma das mais genuínas manifestações artísticas e culturais da região. São mais de 400 (quatrocentos) músicos envolvidos diretamente. Todas as Bandas mantêm escolinhas de música em seus espaços e desenvolvem um importante papel socializador nas comunidades de suas atuações. E não se socializa apenas a criança, o adolescente e o jovem aprendiz, mas na verdade se promove uma verdadeira inclusão de toda a família daquele que ingressa nas fileiras das Bandas. A manutenção das “Bandas de Mariana” ficou seriamente comprometida com a infeliz pandemia que se instalou em nosso país. As atividades, de um momento para outro, tiveram que ser suspensas... As sedes ficaram lacradas... Os instrumentos nos armários... Não houve festa... Não houve Semana Santa... Não houve procissões e comemorações dos Padroeiros... As Bandas não puderam viajar e cumprir suas metas... Não se ouviu mais a música... O projeto “Banda na Praça” que dava sustentabilidade às Bandas no sentido de suas preparações para as apresentações, bem como no recebimento de valores que as pudessem manter durante todo o ano. Agora, apesar dos esforços e dedicações pessoais dos que estão à frente de nossas Bandas, o projeto de retomada das atividades é “um começar de novo”... Motivar os músicos, especialmente os jovens a vestirem	



ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS AMARBANDAS

CNPJ: 23.941.344/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº 44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: amarbandasmarianamg@gmail.com



novamente os seus uniformes... Teme-se muitas deserções, depois de meses sem atividade presencial E o custo de retomada também se mostra alto e grave. Muitos dos instrumentos precisarão ser substituídos... As bombas e cilindros emperrados; as boquilhas ressecadas... Assim, o projeto "BANDAS DE MARIANA – NOVOS TEMPOS", busca dar a cada uma das 11 (onze) Bandas de Mariana, o apoio para a retomada de suas atividades. A AMARBANDAS – Associação Marianense de Bandas, entidade que representa todas as Bandas de Mariana, se propõe um projeto. A proposta é uma quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das Bandas de Mariana em instrumentos que ficará a cargo da AMARBANDAS a compra e entrega dos instrumentos.

Público Alvo: Diretamente, todos os músicos integrantes das Bandas de Música Cívicas de Mariana	Número Estimado de inscritos 400	Nº Estimado de Visitantes/participantes
Indiretamente toda a Comunidade de Mariana e seus Distritos		

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

Cada uma das 11 (onze) Bandas de Música receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em instrumentos de acordo com as relações de instrumentos enviadas por cada banda a Associação Marianense de Bandas – Amarbandas.

Bandas Beneficiárias:

- Sociedade Musical São Caetano de Monsenhor Horta – CNPJ: 21.103.544/0001-59 ✓
- Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição de Furquim – CNPJ: 20.223.830/0001-95 ✓
- Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, de Padre Viegas – CNPJ: 21.103.551/0001-50 ✓
- Sociedade Musical São Sebastião, de Cláudio Manoel – CNPJ: 25.695.560/0001-39 ✓
- Sociedade Musical União XV de Novembro, de Mariana – CNPJ: 19.147.750/0001-19 ✓
- Sociedade Musical Santa Cecília, de Passagem de Mariana – CNPJ: 18.103.544/0001-59 ✓
- Sociedade Musical São Sebastião, de Bandeirantes – CNPJ: 25.706.292/0001-03 ✓
- Sociedade Musical São Sebastião, de Passagem de Mariana – CNPJ: 20.223.541/0001-96 ✓
- Sociedade Musical Oito de Dezembro, de Cachoeira do Brumado – CNPJ: 21.103.502/0001-18 ✓
- Sociedade Musical São Vicente de Paulo, de Mariana – CNPJ: 05.392.959/0001-33 ✓
- Sociedade Musical 16 de Julho, de Mariana – CNPJ: 05.279.645/0001-29 ✓



ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS AMARBANDAS

CNPJ: 23.941.344/0001-09 Inscrição Estadual: Isento
Praça Capitão Inácio – Nº 44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000
Email: amarbandasmarianamg@gmail.com



Plano de Trabalho 2020		
O que?	Quando	Valor
Compra dos Instrumentos	Dezembro	110.000,00
Curso de Reciclagem a para os músicos de Instrumentos de Sopro monitores de musicalização do tempo integral.	Dez/2020 a Fev/2021	0,00
Curso de Reciclagem a para os músicos de Instrumentos de Percussão e monitores de musicalização do tempo integral.	Dez/2020 a Fev/2021	0,00
Curso de Reciclagem a para os Professores de Musica e monitores de musicalização do tempo integral	Dez/2020 a Fev/2021	0,00
Curso de Reciclagem a para Regentes e monitores de musicalização do tempo integral	Dez/2020 a Fev/2021	0,00
	Total	110.000,00

4 – CONTRAPARTIDAS:

- Curso de Reciclagem a para os músicos das 11 bandas; em 4 modalidades Instrumentos de Sopro, Instrumentos de Percussão, Professores de Musica e Regência.
- Disponibilizar o curso de reciclagem aos monitores de musicalização do tempo intergral através de ofício enviado a secretaria de educação do município.

5 – Objetivos Metas e Resultados.

Objetivos:

- Apoiar a retomada de atividades das Bandas de Música de Mariana, no momento em que o “Programa Minas Consciente”, permite e nos exatos termos das recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID.

Meta (s):

- Promover a sustentabilidade das atividades das Bandas de Música, em tempos de pandemia.

Resultado:

- Alcançar a continuidade do programa “Banda na Praça”, estando as Bandas de Música em atividades, ainda que restritas, tão logo os cuidados com a saúde pública o permita.



ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS AMARBANDAS

CNPJ: 23.941.344/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº 44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: amarbandasmarianamg@gmail.com



5 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS, CNPJ: 23.941.344/0001-09, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

20 de Outubro de 2020.



Jose Luiz Papa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS – AMARBANDAS**, com sede à Praça Capitão Inácio Vieira, nº 44, distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.344/0001-09, neste ato representado por seu Presidente José Luiz Papa, portador do CPF nº 581.888.356-68 e RG nº MG-6.185.032, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.318, de 27/12/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 6257/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para subsidiar o desenvolvimento do projeto cultural "*Bandas de Mariana – Novos Tempos*", com o intuito de fortalecer e fomentar a retomada das atividades das bandas de músicas civis de Mariana, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada por ANDREA CRISTINA UMBELINO inscrito (a) no CPF sob o nº 072.391.096-07 e JOSÉ RICARDO BRANDÃO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 794.973.306-34, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Assinado em Mariana, MG, em 14 de Junho de 2020.
Folha: 144
Município de Mariana MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, exemplar do almanaque e DVD, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 41061-6.

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação de seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

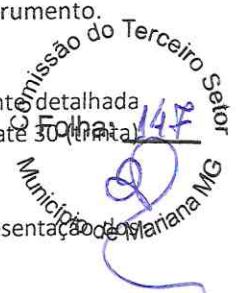
Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

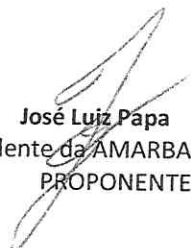
Mariana, 11 de novembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal




Efraim Leopoldo Rocha

Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer


José Luiz Papa
Presidente da AMARBANDAS
PROPONENTE

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro
Folha: 175
Município de Mariana MG

TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2020

PRIMEIRO Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS**, com sede à Praça Capitão Inácio Vieira, nº 44, distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.344/0001-09, neste ato representado por seu Presidente José Luiz Papa, portador do CPF nº 581.888.356-68 e RG nº MG-6.185.032, **RESOLVEM**, firmar o presente aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 008/2020, cujo objeto é DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CULTURAL "Bandas de Mariana - Novos Tempos", conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Alterar o valor global do instrumento originário, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Para execução do objeto do presente aditivo ao Termo de Colaboração o valor do recurso será de **R\$ 11.798,30 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 641**, que serão depositados em conta bancária específica.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO


3.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 17 de dezembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Efraim Leopoldo Rocha
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer


José Luiz Papa
Presidente da AMARBANDAS
PROPONENTE

Testemunhas: 1. _____

2. _____